

EDITAL Nº 01/2021/CMPC

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.501 de 1º de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 10.336 de 1º de abril de 2015 e Decreto 13.820, de 25 de maio de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Fortaleza), torna público o presente Edital para preenchimento das vagas da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), no biênio 2021/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado pela lei nº 9.501/2009, é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal da Cultura de Fortaleza, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura do Município de Fortaleza, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMPC, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para cada segmento cultural assim distribuídos:

- 1)1 (um) Representante das Artes Visuais;
- 2)1 (um) Representante da Fotografia;
- 3)1 (um) Representante do Audiovisual;
- 4)1 (um) Representante da Literatura;
- 5)1 (um) Representante da Música;
- 6)1 (um) Representante do Teatro;
- 7)1 (um) Representante da Dança;
- 8)1 (um) Representante do Circo;
- 9)1 (um) Representante da Cultura Tradicional e Popular;
- 10)1 (um) Representante dos Produtores Culturais;
- 11)1 (um) Representante da Região Administrativa I de Fortaleza;
- 12)1 (um) Representante da Região Administrativa II de Fortaleza;
- 13)1 (um) Representante da Região Administrativa III de Fortaleza;
- 14)1 (um) Representante da Região Administrativa IV de Fortaleza;
- 15)1 (um) Representante da Região Administrativa V de Fortaleza;
- 16)1 (um) Representante da Região Administrativa VI de Fortaleza;
- 17)1 (um) Representante da Região Administrativa do Centro de Fortaleza;
- 18)1 (um) Representante das Organizações da Sociedade Civil (Antigas Organizações Não Governamentais);
- 19)1 (um) Representante do Humor;
- 20)1 (um) Representante da Moda;
- 21)1 (um) Representante da Mídia Digital;
- 22)1 (um) Representante do Artesanato.

2.2. Segmentos culturais:

a. **ARTES VISUAIS:** profissional da área das Artes Visuais em suas diversas modalidades e

linguagens, tais como: pintor, desenhista (inclusive cartunista), escultor, gravador, grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana) etc.; bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da arte contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art etc. Também estão inseridos os colecionadores, curadores, críticos de arte, galeristas, pesquisadores, professores, etc.

b. **FOTOGRAFIA:** profissional da área de Fotografia: fotógrafo em suas diversas modalidades e linguagens (jornalismo, publicidade, artística, científica, social), pesquisador, professor, colecionador, curador e crítico.

c. **AUDIOVISUAL:** profissional da área de Audiovisual: roteirista, diretor, ator, crítico de cinema, montador, editor, continuísta, animador, técnico em efeitos especiais, diretor de fotografia, diretor de arte, diretor musical, câmera, cenógrafo, assistente de produção, assistente de direção, assistente de fotografia, assistente de montagem, produtor de cinema, produtor de vídeo, produtor de set, produtor de finalização, técnico de som e cineclubista etc.

d. **LITERATURA:** profissional na área de Literatura: escritor, poeta, romancista, contista, cronista, memorialista, ensaísta, dramaturgo, roteirista, novelista, crítico literário, biblioteconomista, documentarista, professor de literatura, editor, distribuidor, livreiro, sebista, curador, mediador, produtor de feiras e festivais, preparador de texto, revisor, tradutor, capista, copidesque, gráfico, transcritor, pesquisador, restaurador, vendedor de livros etc.

e. **MÚSICA:** profissional na área de Música: compositor, músico, intérprete, regente, DJ, letrista, artista popular, professor, crítico musical, pesquisador, produtor musical, engenheiro de som, roadie, empresários do segmento artístico da música (editores e distribuidores musicais), luthiers, etc.

f. **TEATRO:** profissional na área de Teatro: ator, atriz, performer, diretor, dramaturgo, dramaturgista, produtor, proprietários e administradores de teatros e espaços cênicos, técnicos em espetáculos teatrais etc.

g. **DANÇA:** profissional na área de Dança: bailarinos, coreógrafos, professores, pesquisadores, críticos de dança, curadores, produtores, técnicos em espetáculos de dança, assistentes de coreógrafos, dramaturgos, dramaturgistas, performers, proprietários de academias e escolas de dança etc.

h. **CIRCO:** profissional na área de Circo, nas funções de proprietários de circo, instrutores de escolas de circo, mestre de cerimônia, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, produtores, entre outras.

i. **CULTURA TRADICIONAL E POPULAR:** profissional na área de Cultura Popular Tradicional: mestre, brincante, cantador, cordelista, músico, artesão, artista plástico, produtor, pesquisador ou estudioso etc.

j. **PRODUTORES CULTURAIS:** pessoa física ou representante de pessoa jurídica de natureza cultural, constituída juridicamente com sede na cidade de Fortaleza, no segmento da produção cultural ou pessoa física residente em Fortaleza que comprove atuação na

área da produção cultural. Pessoa Física residente em Fortaleza que comprove atuação na área da produção cultural.

k. **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ANTIGAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS):** pessoa física representante de instituições privadas de finalidade cultural e artística, sem fins econômicos, que atuam diretamente na Organização Não Governamental com sede na cidade de Fortaleza.

l. **HUMOR:** profissional da área do Humor comprovadamente há pelo menos 2 anos. Entenda-se aqui por profissional do humor, aquele que trabalha com atuação em palco, apresentando-se em shows e espetáculos humorísticos.

m. **MODA:** profissional na área da Moda: designer de moda em suas diversas modalidades e linguagens (estilista, figurinista, professor, modelista, produtores de moda, confeccionista, pesquisador etc).

n. **MÍDIA DIGITAL:** profissional da área da Cultura Digital, podendo ser artista digital, designer gráfico, programador, hacker, articulador de projetos que perpassem o setor e demais atores de alguma forma ligados à cultura digital.

o. **ARTESANATO:** profissional na área do Artesanato: artesão-artista: é aquele que por sua criatividade, originalidade, graciosidade e perícia produz peças que provocam profundo sentimento de admiração naqueles que as observam. Exemplos: talhadores, gravadores, escultores, pintor ingênuo (arte naif) etc; Artesão-artesão: é aquele que trabalha em série, muitas vezes com ajuda de ferramentas e mecanismos rudimentares, produzindo dezenas de peças, centrado mais no aspecto utilitário das peças que produz que em despertar no observador o sentimento de beleza. Cerâmica ornamentada produzida manualmente com ou sem torno de pé; Artesão semi-industrial: é aquele que trabalhando a partir de moldes ou e de outros processos semi-industriais reproduz dezenas de peças iguais. Ex: peças utilitárias de cerâmica produzidas de forma semi-industrial (tigelas, jarros, joias, potes etc).

p. **REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE FORTALEZA:** Ser residente no território da REGIÃO ADMINISTRATIVA definida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza na qual votará ou ser votado.

2.3. O mandato dos membros do CMPC terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, salvo a função de presidente exercida pelo Secretário da Cultura de Fortaleza, conselheiro nato do órgão colegiado.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1. O processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, discriminados no item 2.1, será conduzido por uma Comissão Especial Eleitoral constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da SECULTFOR e 03 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo atual CMPC. Esta Comissão será designada por portaria do Presidente do CMPC, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

3.2. Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMPC no mandato do biênio 2021/2022, regulamentado por este edital.

3.3. A Comissão Especial Eleitoral constituirá Juntas Eleitorais compostas por representantes da Prefeitura de Fortaleza, responsáveis por dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo garantir a estrutura e dar apoio ao bom andamento do processo eleitoral.

3.4. Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral quaisquer dos candidatos inscritos ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Para participar da eleição, como candidato ou eleitor, o interessado deverá, **obrigatoriamente**, cadastrar-se no endereço eletrônico a seguir: <https://forms.gle/z53Du4QMKJ6CwDhr7>.

4.2. Podem participar do processo eleitoral, na condição de candidato(a), pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos; e na condição de eleitores maiores de 16 (dezesseis) emancipados, e pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, ambos domiciliados no Município de Fortaleza.

4.2.1. Os eleitores(as) **devem estar cadastrados no endereço eletrônico acima mencionado**, item 4.1, devendo comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Fortaleza, de acordo com o item 5 desse edital, em um dos segmentos elencados no item 2.1.

4.2.2. Os candidatos(as) **devem estar cadastrados no endereço eletrônico acima mencionado**, item 4.1, devendo comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural da cidade de Fortaleza, de acordo com o item 5 desse edital, em um dos segmentos elencados no item 2.1. em um dos segmentos elencados no item 2.1.

4.3. O eleitor ou o candidato que deseje participar da eleição do representante das Regiões Administrativas de Fortaleza deverá indicar, no ato do cadastramento, o território administrativo (Regional) que reside e no qual estará habilitado a votar e/ou ser votado.

4.4. Um mesmo participante não pode se cadastrar, se candidatar e votar em mais de um segmento cultural ou Região Administrativa (território).

4.5. Nenhum membro da sociedade civil integrante do CMPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5. DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES(AS) E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

5.1. O processo eleitoral ocorrerá em duas etapas:

- a) cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as);
- b) processo de votação.

5.1.1. Em razão de medidas restritivas relacionadas a pandemia as etapas acima poderão ser postergadas e/ou suspensas.

5.2. O cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) será realizado no período estipulado no calendário constante no Anexo I deste edital, devendo ser digitalizada e enviada a seguinte documentação:

- a. Documento de Identificação Oficial com Foto;
- b. O CPF ou outro documento que conste o seu número; (Caso não conste o número no

documento anterior);

c. Comprovante de Residência atualizado em, no mínimo, 03 (três) meses ou da Declaração de Endereço, sob as penas da lei;

d. Comprovação de **atuação no campo cultural do município de Fortaleza** no segmento específico, **há pelo menos 2 (dois) anos para candidatos e pelo menos 01 (um) ano para eleitores**, por meio de portfólio, currículo, clipping de mídia, catálogos de exposição, filiação a entidades representativas, certificados, diplomas em curso técnico ou superior na área específica. Obs.: A comprovação de atuação deverá ocorrer com documentos relativos a cada ano de atuação;

e. APENAS PARA OS CANDIDATOS. Foto do candidato em formato 5x7 ou similar, **somente em formato jpg.**

5.2.1. Os documentos poderão ser encaminhados de duas formas:

5.2.1.1. Aos usuários dos sistemas Google (Gmail/Google Drive), por meio do seguinte formulário complementar: <https://forms.gle/aZSqszfrJBsqCYfu8>.

5.2.1.2. Enviados por meio do endereço eletrônico (e-mail): **eleicaocmpc2021@gmail.com** em formato PDF ou em imagens PNG, JPG ou TIFF de forma nítida. No campo assunto, informe: INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMPC – coloque seu "NOME COMPLETO".

5.3. Cada eleitor e candidato e/ou representante de pessoa jurídica, para o caso do subitem 18, do item 2.1, deverá indicar no cadastramento eleitoral o segmento no qual pretende votar e/ou ser votado.

5.4. Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos mencionados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

5.4.1. Para a validação do registro do candidato é obrigatório o registro prévio como eleitor.

5.5. A validação da solicitação do cadastramento eleitoral de todos(as) os candidatos(as) será feita pela Comissão Especial Eleitoral por meio da conferência e análise dos documentos especificados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2 deste Edital.

5.5.1. A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências visando verificar as informações prestadas.

5.5.2. Os eleitores(as) e candidatos(as) que não tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão recorrer da decisão desta ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação por e-mail do indeferimento. Obs.: Visualiza-se neste item a necessidade de acompanhamento e preenchimento correto do e-mail informado no ato da inscrição.

5.5.3. Os eleitores(as) e candidatos(as) poderão recorrer, fundamentadamente, da decisão da Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail: **eleicaocmpc2021@gmail.com** no prazo estabelecido no calendário.

5.6. Somente os eleitores(as) e candidatos(as) que tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão votar e serem votados.

5.7. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos eleitores(as) e/ou candidatos(as). Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos eleitores(as) e/ou candidatos(as).

5.8. A lista de eleitores(as) e candidatos(as) inscritos, válidos e inválidos, será divulgada no

portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/>).

5.9. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) disponibilizará apoio, por meio do email eleicaocmpc2021@gmail.com, para o preenchimento do registro para os eleitores(as) e candidatos(as) que precisarem de suporte para acesso ao formulário constante no endereço eletrônico <https://forms.gle/aZSqszfrJBsqCYfu8>. O acesso ficará disponível durante o período de cadastramento, conforme item 5.2, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, o e-mail deve constar número de telefone para contato.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. As eleições serão realizadas conforme cronograma apresentado no Anexo I, podendo ser postergadas ou suspensas em razão de medidas restritivas relacionadas a pandemia.

6.2. A votação ocorrerá das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo cada linguagem atentar-se aos seus respectivos dias de votação.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral designará uma Junta Eleitoral para coordenar e auxiliar no processo eleitoral que, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

6.4. Será eleito como Representante Titular o candidato que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente e/ou Região Administrativa de Fortaleza (Regional), devendo cada fórum permanente ter, no mínimo, 10 (dez) integrantes cadastrados.

6.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 295/2020, que dispõe sobre a nova organização dos territórios administrativos regionais, será considerada a organização administrativa prevista na Lei do CMPC de forma transitória para fins desta eleição.

6.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.6. Os ritos e fluxos eleitorais poderão ser alterados por força de determinações sanitárias.

7. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES

7.1. A Comissão Especial Eleitoral realizará a apuração dos votos acompanhada da Junta Eleitoral, preferencialmente, logo após o encerramento da votação.

7.2. Após o encerramento da votação, o resultado das eleições será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, por meio das Atas das eleições com as devidas apurações dos votos.

7.3. As cédulas de votação ou relatórios de votação deverão ser guardadas em local protegido pelo período de 3 (três) meses, quando poderão ser destruídas.

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1. Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, acompanhados dos representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em Ato

Público, presidido pelo Prefeito de Fortaleza ou representante designado por este.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso, depois de eleito, haja desistência do Conselheiro Titular, a vaga será preenchida automaticamente pelo respectivo Suplente. Se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente, deverá haver nova eleição para o respectivo Fórum, o mesmo procedimento poderá ser aplicado caso algum Fórum não tenha conseguido eleger seus representantes no primeiro momento deste pleito, poderá fazê-lo neste momento.

9.1.2. A eleição prevista no item 9.1, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado dessas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Edital.

9.2. As situações relacionadas as determinações sanitárias ou outras questões não regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.3. Não se efetivando, nas épocas devidas, as eleições dos sucessores por motivo de força maior devidamente aprovado pelo pleno do CMPC, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil nesse Conselho em exercício considerar-se-ão automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

9.4. As despesas necessárias à realização do processo eleitoral previsto neste Edital, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 08 de abril de 2021.

Elpídio Nogueira Moreira
PRESIDENTE DO CMPC

ANEXO I – CRONOGRAMA*

ATOS PREPARATÓRIOS ÀS ELEIÇÕES	
Eleição da Comissão Especial e Eleitoral no CMPC	15/10/2020
Publicação da Comissão Especial Eleitoral no DOM	23/10/2020
Discussão da minuta do Edital das Eleições do CMPC	04/02/2021 a 17/02/2021
Aprovação da minuta do Edital	18/02/2021
Lançamento do Edital	08/04/2021
Período de Cadastramento	09/04/2021 a 20/04/2021
Análise e validação dos cadastros dos candidatos e eleitores	22/04/2021 a 27/04/2021
Divulgação da Lista de Eleitores(as) e Candidatos(as) Inscritos	29/04/2021
Período de recursos	30/04/2021 a 03/05/2021
Análise e validação dos cadastros dos recursos	04 e 05/05/2021
Divulgação da Lista Efetiva de Eleitores(as) e Candidatos(as) Validados	10/05/2021
ELEIÇÕES	
Votação por linguagem/segmento**	
Linguagem/segmento: Artes Visuais; Fotografia; Audiovisual; Literatura; Música; Teatro e Dança;	A ser definido
Linguagem/segmento: Circo; Cultura Tradicional e Popular; Produtores Culturais; Organizações da Sociedade Civil (Antigas Organizações Não Governamentais); Humor; Moda; Mídia Digital; Artesanato.	A ser definido
Linguagem/segmento: representantes territoriais das regionais I, II, III, IV, V, VI e Centro.	A ser definido
PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES	
Apuração dos votos e elaboração das Atas de eleição	A ser definido
Publicação das atas de eleição de cada Fórum Permanente e Território no Diário Oficial do Município	A ser definido
Posse dos Conselheiros e Conselheiras Eleitos	A ser definido

* Cronograma sujeito à alterações.

** Local provável: Vila das Artes – Rua 24 de Maio, 1221 – Centro, Fortaleza – CE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO COM BASE NO § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI 9501/2009

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente na Rua _____, nº _____,
CEP: _____, declaro perante a Comissão Especial Eleitoral do Edital 001/2021 do
CMPC, que não sou detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança
vinculado(a) ao Município de Fortaleza.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1 – ARTES VISUAIS

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área das Artes Visuais em suas diversas modalidades e linguagens, tais como: Pintor, Desenhista (inclusive cartunista), Escultor, Gravador, Grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana), bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da Arte Contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art. Também estão inseridos os Colecionadores, Curadores, Críticos de Arte, Galeristas, Pesquisadores e Professores.

Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Artes Visuais (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

- a) Portfólio;
- b) Currículo, fotos dos trabalhos e/ou exposição individual ou coletiva;
- c) Matérias de jornais;
- d) Catálogos de exposições;
- e) Participações em salões;
- f) Filiação às Entidades representativas da área das Artes Visuais.

2 – FOTOGRAFIA

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área de Fotografia: Fotógrafo em suas diversas modalidades e linguagens (jornalismo, publicidade, artística, científica, social), pesquisador, professor, colecionador, curador e crítico.

Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Fotografia (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

- a) Portfólio;
- b) Currículo;
- c) Fotos;
- d) Matérias de jornais;
- e) Publicações e Catálogos de exposições;
- f) Filiação às entidades representativas da área da fotografia.

3 – AUDIOVISUAL

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área de Audiovisual: Roteirista, Diretor, Ator, Crítico de Cinema, Montador, Editor, Continuista, Animador, Técnico em Efeitos

Especiais, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Diretor Musical, Câmera, Cenógrafo, Assistente de Produção, Assistente de Direção, Assistente de Fotografia, Assistente de Montagem, Produtor de Cinema, Produtor de Vídeo, Produtor de Set, Produtor de Finalização, Técnico de som e Cineclubista.

Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Audiovisual (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Certificado(s) de curso de extensão, cursos modulares ou demais cursos na área de audiovisual que somem um mínimo de 600 horas/aula, reconhecidos por instituição(ões) de ensino com comprovada experiência de formação, ou;

III – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

- a) Portfólio;
- b) Currículo;
- c) Fotos;
- d) Matérias de jornais;
- e) Participação em Festivais;
- f) Participação em Catálogos;
- g) Filiação a Entidades Representativas da área de Audiovisual.

4 – LITERATURA

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Literatura: Escritor, Poeta, Romancista, Contista, Cronista, Memorialista, Ensaísta, Dramaturgo, Roteirista, Novelista, Crítico Literário, Biblioteconomista, Documentarista e Professor de Literatura, Editor, Distribuidor, Livreiro, Sebista, Curador, Mediador, Produtor de Feiras e Festivais, Preparador de Texto, Revisor, Tradutor, Capista, Copidesque, Gráfico, Transcritor, Pesquisador, Restaurador e Vendedor de Livros.

Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Superior na área de Letras, Biblioteconomia e áreas afins (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

- a) Currículo;
- b) Fotos;
- c) Matérias de jornais;
- d) Publicações;
- e) Filiação a Entidades Representativas da área de Literatura, Livro e Leitura.

5 – MÚSICA

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Música: Compositor, Músico, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor, Crítico Musical, Pesquisador,

Produtor Musical, Engenheiro de Som, Roadie, Empresários do Segmento Artístico da Música (Editores e Distribuidores Musicais), Luthiers.

Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Música (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Comprovante de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, ou;

III – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

a) Currículo;

b) Discos;

c) CDs;

d) DVDs;

e) Fotos;

f) Matérias de jornais;

g) Publicações;

h) Filiação a Entidades Representativas da área de Música.

6 – TEATRO

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Teatro: Ator, Atriz, Performer, Diretor, Dramaturgo, Dramaturgista, Produtor, Proprietários e Administradores de Teatros e Espaços Cênicos, e Técnicos em Espetáculos Teatrais.

Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Teatro (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Formados e formandos por cursos Livres, Técnicos ou de Extensão, na área de Teatro, que somem, no mínimo, 600 horas/aula, ou;

III – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de jornais, panfletos, cartazes ou declaração do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED/CE ou Associação dos Produtores Teatrais do Estado do Ceará – APETECE, Associação Brasileira de Teatro de Bonecos – ABTB-CE ou Federação Estadual de Teatro – FESTA ou Associação dos Produtores do Estado do Ceará – PRODUCE.

7 – DANÇA

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Dança: Bailarinos, Coreógrafos, Professores, Pesquisadores, Críticos de Dança, Curadores, Produtores, Técnicos em Espetáculos de Dança, Assistentes de Coreógrafos, Dramaturgos, Dramaturgistas, Performers, Proprietários de Academias e Escolas de Dança.

Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo:

I – Profissionais da Dança formados e formandos de cursos Livres, Técnicos e de Extensão com Habilitação em Dança, que somem, no mínimo, 600 horas/aula, ou;

II – Professores de Dança com graduação ou com DRT, ou professores de IES, ou;

III – Representantes de Associações de Dança sem fins lucrativos, ou;

IV – Diretores e/ou Coreógrafos de Grupos Independentes em atuação no município há mais de dois anos, ou;

V – Comprovar atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos através de:

- a) Portfólio;
- b) Currículo;
- c) Fotos;
- d) Matérias de jornais;
- e) Participação em Festivais;
- f) DVDs;
- g) Publicações.

8 – CIRCO

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Circo, nas funções de: proprietários de circo, instrutores de escolas de circo, mestre de cerimônia, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, entre outras.

Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo:

I – Ser filiado à Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo – APAECE, ou;

II – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos através de:

- a) Jornais;
- b) Panfletos;
- c) Cartazes.

9 – CULTURA TRADICIONAL POPULAR

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Cultura Tradicional e Popular: Mestre, Brincante, Cantador, Cordelista, Músico, Artesão, Artista Plástico, Produtor, Pesquisador ou Estudioso.

Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo:

I – Declaração de reconhecimento pela Comissão Cearense de Folclore ou pela Coordenação de Cultura Popular Tradicional de Secretaria de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, ou;

II – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 03 (três) anos, através de:

- a) Currículo
- b) Portfólio

- c) Fotos
- d) Matérias de jornal
- e) Cartazes
- f) Folders
- g) Catálogos.

10 – PRODUTORES CULTURAIS

10.1. Pessoa Jurídica de natureza cultural, constituída juridicamente com sede na cidade de Fortaleza, no segmento da produção cultural, e comprovar requisitos exigidos através da apresentação de currículo resumido e dos seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social;

II – Cópia do CNPJ.

10.2. Pessoa Física residente em Fortaleza que comprove atuação na área de produção cultural por, no mínimo, 2 (dois) anos através de Portfólio/Currículo com comprovantes dos dados informados.

11 – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Antiga Organizações não Governamentais – ONGs)

Ser instituição de caráter cultural não governamental com sede na cidade de Fortaleza, tais como: Centros Culturais, Fundações, Institutos, Associações sem Fins Lucrativos (ONGs), Cooperativas, Coletivos, Grupos Culturais Informais.

Comprovar requisitos exigidos através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Contrato ou Estatuto Social e CNPJ, somente para Instituições formalizadas;

II – Ata de Eleição;

III – Histórico com comprovantes dos dados informados, atestando a atuação efetiva na área cultural por, no mínimo, 02 (dois) anos, ou;

V – Portfólio das ações, ou;

VI – Jornais, panfletos e cartazes.

12 – FÓRUM TEMÁTICO DE CULTURA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO (CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO – CMPP)

Ser membro do Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo (Conselho Municipal de Planejamento Participativo) e maior de 16 (dezesesseis) anos.

Comprovar requisitos exigidos através da apresentação dos seguintes documentos:

I – RG.

II – Declaração atestando que é membro do Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo (Conselho Municipal de Planejamento Participativo).

13 – HUMOR

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área do Humor comprovadamente há pelo menos 2 anos. Entenda-se aqui por profissional do humor, aquele que trabalha com atuação em palco, apresentando-se em shows e espetáculos humorísticos.

Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo:

I – Registro Profissional (SATED-Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões), ou;

II – Declaração de uma Associação de Humor ou Sindicato dos Humoristas Cearenses, ou;

III – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

- a) Portfólio;
- b) Currículo;
- c) Fotos com referência temporal;
- d) Matérias de jornais;
- e) Participação em Festivais;
- f) Participação em Catálogos;
- g) Comprovante de residência em Fortaleza em nome do candidato.

14 – MODA

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área da Moda: Designer de Moda em suas diversas modalidades e linguagens (Estilista, Figurinista, Professor, Modelista, Produtores de Moda, Confeccionista, Pesquisador).

Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Superior na área da Moda e áreas afins (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

- a) Currículo;
- b) Fotos;
- c) Matérias de jornais;
- d) Publicações;
- e) Filiação a Entidades Representativas da área da Moda.

15 – MÍDIA DIGITAL

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área da Cultura Digital podendo ser artista digital, designer gráfico, programador, hacker, articulador de projetos que perpassem o setor, e demais atores de alguma forma ligados à cultura digital.

Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo:

I – Diploma de Curso Técnico ou Superior na área da Mídia Digital (Cultura Digital) (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou;

II – Certificado(s) de curso de extensão, cursos modulares ou demais cursos na área de mídia digital (cultura digital) que somem um mínimo de 600 horas/aula, reconhecidos por instituição(ões) de ensino com comprovada experiência de formação, ou;

III – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

a) Currículo;

b) Portfólio;

c) Fotos;

d) Matérias de jornais;

e) Participação em Exposições;

f) Participação em Catálogos;

g) Filiação a Entidades Representativas da área da Cultura Digital.

16 – ARTESANATO

Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área do Artesanato:

a) Artesão-artista: é aquele que por sua criatividade, originalidade, graciosidade e perícia produz peças que provocam profundo sentimento de admiração naqueles que as observam. Exemplos: talhadores, gravadores, escultores, pintor ingênuo (arte naif) etc.

b) Artesão-artesão: é aquele que trabalha em série, muitas vezes com ajuda de ferramentas e mecanismos rudimentares, produzindo dezenas de peças, centrado mais no aspecto utilitário das peças que produz que em despertar no observador o sentimento de beleza. Cerâmica ornamentada produzida manualmente com ou sem torno de pé.

c) Artesão semi-industrial: é aquele que trabalhando a partir de moldes ou e de outros processos semi-industriais reproduz dezenas de peças iguais. Ex: peças utilitárias de cerâmica produzidas de forma semi-industrial (tigelas, jarros, joias, potes etc).

Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo:

I – Formados e formandos por cursos Livres Técnicos ou de Extensão, na área de Artesanato, que somem, no mínimo, 600 horas/aula, ou;

II – Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de jornais, panfletos, cartazes ou declaração de Cooperativas ou Associação de Artesãos do Estado do Ceará.

17 – REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE FORTALEZA (REGIONAIS)

Ser residente na Região Administrativa de Fortaleza e ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Comprovar requisitos exigidos através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de residência ou declaração de endereço na respectiva Região Administrativa;

II – Apresentar RG.